## Compete ao CGSTS São Mateus:

- 1. Apreciar, analisar, avaliar, deliberar, controlar e fiscalizar as estratégias e execução das políticas de saúde, relatórios de gestão, plano de trabalho, prestação de contas e outros instrumentos sobre funcionamento e gastos do SUS em sua área de abrangência.
- 2. Propor critérios para criação, aprovação, supervisão e coordenação de comissões e grupos de trabalhos necessários ao efetivo desempenho do CGSTS São Mateus.
- 3. Estimular articulação e intercâmbio entre Conselho Municipal de Saúde, Conselhos Gestores das Unidades, entidades da sociedade civil, movimentos populares, instituições públicas e privadas para promoção da saúde conveniados e sem fins lucrativos.
- 4. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS, em sua área de abrangência.
- 5. Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as diretrizes e a Política Municipal de Educação Permanente.
- 6. Solicitar dos órgãos competentes, pertencentes ou não ao SUS, a colaboração de profissionais para participarem da elaboração de estudos, esclarecimento de dúvidas, proferir em palestras técnicas ou, ainda, prestarem esclarecimentos sobre suas atividades aos conselheiros e/ou comunidade.
- 7. Ser primeira instância de recursos e assessoria para Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, instituídos e organizados na região de São Mateus, sendo segunda instância o Conselho Municipal de Saúde.
- 8. Estabelecer instruções e diretrizes para composição dos conselhos gestores em sua área de abrangência.
- 9. Acompanhar as eleições e dar posse aos Conselhos Gestores de Unidades e de Supervisão.
- 10. Elaborar e aprovar Regimento Eleitoral para eleições dos conselhos gestores de unidades e da Supervisão.
- 11. Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular com a sociedade civil de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS.
- Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções e competências dos Conselhos de Saúde da região, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre agendas, eventos e reuniões.
- 13. Solicitar a Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus/CRSLESTE todas as informações de caráter técnico administrativo, econômico financeiro orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direito público que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, em sua área de abrangência:
- 14. Solicitar audiência com dirigentes dos órgãos públicos, vinculados ou não ao SUS, sempre que entender necessário.
- 15. Acompanhar e fiscalizar a destinação da verba pública para saúde na região de São Mateus, participando da elaboração e controle da execução orçamentária e do plano de trabalho.

- 16. Propor a convocação e organização de Conferências Regionais, conforme calendário municipal, participar de fóruns, conferências e outros relacionados à saúde nos níveis locais, regional, municipal, estadual e nacional.
- 17. Examinar denúncias e queixas, encaminhadas ao pleno do CGSTS São Mateus, por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder.
- 18. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento.
- 19. Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos, dentro de sua competência.